

TERMO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021-PMNEP

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, com sede na Rua Professora Ana Claudia, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.034.246/0001-45, representado pelo Sr. **PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 633.037.602-10, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.633.332/0001-46, com sede na Tv. Mariz e Barros, N° 2665, Sala: 704, Bairro: Marco, Cep 66080-471 Belém-PA, através de seu administrador e representante legal, **Dr. ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO JUNIOR**, CPF nº: 259.885.492-68 e do RG nº 2372035, assinam o presente termo de rescisão do CONTRATO Nº 0801.012/2020-PMNEP, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CONSIDERANDO o pedido de antecipação de rescisão contratual manifestado pela **CONTRATADA**, através de justificativa satisfatória e concordância da parte **CONTRATANTE**:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento rescindir amigavelmente a partir da assinatura deste termo, o contrato **Nº 0801.012/2020-PMNEP**, que consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, oriundo do processo na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021-PMNEP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma amigável e tem por fundamento jurídico o Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme solicitação de distrato apenso aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA -Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo às partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente termo de rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA -As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA- As partes elegem o Foro da Comarca de Garrafão do Norte, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Nova Esperança do Piriá, 10 de março de 2021

PEDRO
OLIVEIRA DOS
SANTOS:6350
3760210

Assinado de forma
digital por PEDRO
OLIVEIRA DOS
SANTOS:63503760
210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

CNPJ nº 30.034.246/0001-45

CONTRATANTE

ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 22.633.332/0001-46

CONTRATADA